

# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

**Controladoria Geral do Município**

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Gestão com transparência

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



**Parecer:** nº. 605/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2015.

**Processo:** nº. 629/Análise de documentos que fazem referência ao Processo Licitatório Tomada de Preço, nº. 003/2015/TP – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO DE 08 (OITO) POÇOS ARTESIANOS, SENDO 04 (QUATRO) POÇOS DE 110 (CENTO E DEZ) METROS NA ZONA RURAL: 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA NOVA ALIANÇA, 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA NOVA ERA, 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA BOM JESUS E 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA ROSSI GABRIEL; E 04 (QUATRO) POÇOS DE 60 (SESSENTA) METROS NA ZONA URBANA, SENDO 01 (UM) POÇO NO BAIRRO DAVINÓPOLIS, 01 (UM) POÇO NO BAIRRO PALMEIRAS, 01 (UM) POÇO NO BAIRRO RESENDE I E 01 (UM) POÇOS NO BAIRRO RESENDE II, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ, Conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Anexo 1 – Projeto Básico, que integra o Edital de Licitação Tomada de Preço nº 003/2015 – PMU.

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Documento:** Comunicação Interna nº. 12970/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 003/2015 – TP – PMU, Ofício nº. 108/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Memorial Descritivo/Termo de Referência – poço tubular profundo com 60.m – Creche Pro Infância Tipo B, localizada no Bairro Resende II, folhas 01 as

20, Ofício nº. 109/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Memorial Descritivo/Termo de Referência – poço tubular – profundo com 60.m – Creche Pro Infância Tipo B, localizada no Bairro Resende I, folhas 21 as 40, Ofício nº. 110/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Memorial Descritivo/Termo de Referência – poço tubular – profundo com 60.m – Creche Pro Infância Tipo B, localizada no Bairro Davinópolis, folhas 41 as 60, Ofício nº. 111/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Memorial Descritivo/Termo de Referência – poço tubular – profundo com 60.m – Creche Pro Infância Tipo B, localizada no Bairro Palmeiras, folhas 61 as 81, Ofício nº. 047/2015/Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria da Obra – Cronograma Físico Financeiro da Perfuração de Poço e Projeto Padrão – Poço Tubular Profundo 110.m (cento e dez), Colonia Nova Aliança, folhas 82 as 98, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria da Obra – Cronograma Físico Financeiro e Projeto Padrão – Poço Tubular Profundo 110.m (cento e dez), Colonia Nova Era, folhas 99 as 117, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria da Obra – Cronograma Físico Financeiro da Perfuração de Poço e Projeto Padrão – Poço Tubular Profundo 110.m (cento e dez), Colonia Bom Jesus, folhas 118 as 134, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria da Obra – Cronograma Físico Financeiro da Perfuração de Poço e Projeto Padrão – Poço Tubular Profundo 110.m (cento e dez), Colonia Rossi Gabriel, Zona Rural, folhas 135 as 151, Autorização da Chefe do Executivo 152, cópia do Decreto nº 043/2015 – PMU, folhas 153 e 154, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 155, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas 156, Edital de Licitação na

Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

03 SET 2015

Prefeitura  
Municipal

Modalidade de Tomada de Preço, folhas 157 as 206, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 207 as 208, cópia das publicações Oficiais no Jornal da Amazônia, em 10 de Julho de 2015 e cópia da publicação no Diário Oficial da União, em 10 de Julho de 2015, folhas 209 as 210, documentos de habilitação da empresa, folhas 211 as 309, Ata da Sessão de Recebimento, Abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da Tomada de Preço nº 003/2015 – TP – PMU, em 01 (uma) via, folhas 310 as 311, Despacho da Comissão Permanente de Licitações – CPL à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico, favorável a homologação e adjudicação em favor do Licitante vencedor **TAI ÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA. – ME, – CNPJ nº. 83.922.310/0001-90**, folhas 312 e 313, Termo de Homologação e Adjudicação, folhas 314, Termo do Contrato nº. 20150270 e nº. 20150271, folhas 315 as 326, Extrato do Contrato nº. 20150270, folhas 327, Extrato do Contrato nº. 20150271, folhas 328, cópia da retificação de Publicação no Diário Oficial da União, em 06/08/2015, folhas 329, cópia da retificação de Publicação no Diário da Amazônia, folhas 330, cópia da Publicação do Extrato dos Contratos no Diário Oficial da União, em 14 de Agosto de 2015, folhas 331, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Obra/Serviço nº. PA 20150055412, Projeto/Execução, Responsável Técnico Ewerton Neto Pimentel – Geólogo – CREA: 151.205.037-7, folhas 332, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Projeto/Execução nº. PA 20150055417, Responsável Técnico Ewerton Neto Pimentel – Geólogo – CREA: 151.205.037-7, folhas 333, cópia da Apólice – Seguro Garantia, folhas 334 as 349, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Fiscalização nº. PA 20150059097 – Responsável Técnico, Lucios Kleber Campos da Costa – Geólogo – 15.1192179-0, folhas 350, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Fiscalização nº. PA 20150059096 – Responsável Técnico, Lucios Kleber Campos da Costa – Geólogo – 15.1192179-0, folhas 351.

Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

03 SET 2015

Prefeitura  
Municipal

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Análise 629, documentos que fazem referência ao **Processo Licitatório de Tomada de Preço, nº. 003/2015/TP – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO DE 08 (OITO) POÇOS ARTESIANOS, SENDO 04 (QUATRO) POÇOS DE 110 (CENTO E DEZ) METROS NA ZONA RURAL: 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA NOVA ALIANÇA, 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA NOVA ERA, 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA BOM JESUS E 01 (UM) POÇO NA COLÔNIA ROSSI GABRIEL; E 04 (QUATRO) POÇOS DE 60 (SESSENTA) METROS NA ZONA URBANA, SENDO 01 (UM) POÇO NO BAIRRO DAVINÓPOLIS, 01 (UM) POÇO NO BAIRRO PALMEIRAS, 01 (UM) POÇO NO BAIRRO RESENDE I E 01 (UM) POÇOS NO BAIRRO RESENDE II, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ, Conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Anexo 1 – Projeto Básico, que integra o Edital de Licitação Tomada de Preço nº 003/2015 – PMU.**

Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

3 SET 2015

Prefeitura  
Municipal

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº. 12970/2015, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço nº. 003/2015 – TP/2015.

Definição e peculiaridades:

A tomada de preços, consoante se observa do contido no art. 22, par. 2º

da Lei nº 8.666/93, “ ... é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

A tomada de preços, portanto, em consonância com a disciplina que lhe foi imprimida pela Lei nº 8.666/93, possui feição própria e se distingue da concorrência pelo valor do seu objeto e, em especial, pelo fato de somente admitir participação de interessados previamente cadastrados, seja por já estarem previamente inscritos no registro cadastral ou por terem requerido esse cadastramento no prazo em lei estabelecido.

Dispensa ela, em seu rito, a fase de habilitação preliminar, resultando daí impedimento legal à exigência de qualquer tipo de documento no momento designado para abertura de propostas.

Será ela disciplinada através de edital e a sua divulgação ocorrerá através da veiculação de avisos pela imprensa oficial e particular, observados os prazos em lei estabelecidos para esse efeito.

A escolha dessa modalidade far-se-á, em regra, em face do valor estimado da contratação, devendo a definição do tipo de licitação que orientará a escolha da proposta mais vantajosa considerar a natureza do objeto a ser contratado.

Da habilitação:

Os artigos 1º e 2º, da Lei nº 6.796/77, dispõem sobre Anotação de Responsabilidade Técnica, documento equivalente a Certidão de Acervo Técnico, cujo é a comprovação da qualificação técnica da pessoa jurídica para realização de determinada obra, *in verbis*, os dispositivos:



*“Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).”*

*“Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.*

Artigo 30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*§ 1.º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:*

*a) Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível*



*superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

O Processo Licitatório neste ato analisado, seguiu o rito da licitação em sua feitura na modalidade de espécie

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 31 de Agosto de 2015.



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Antonia Luciana da Oliveira  
Secretaria de Controle Interno  
CPF: 428 420 932-92  
MAT: 1 02 98 021



Jovane da S. da Cunha  
Secret. Municipal de  
Administração e Finanças  
Decreto 001/2015